CONSIDERAÇÕES SOBRE O QUADRO MEDIATIVO NA PETIÇÃO INICIAL/ CONSIDERATIONS ABOUT MEDIATIVE IN INITIAL PETITION

Maria das Vitórias Nunes Silva Lourenço* Maria das Graças Soares Rodrigues**

Resumo: Este artigo apresenta considerações sobre a Petição Inicial, gênero textual/discursivo circunscrito ao domínio jurídico, no que concerne à responsabilidade enunciativa. Para tanto, expõe seu plano de texto a partir dos postulados de Adam (2011). Da mesma forma, estuda as indicações de quadros mediadores, baseados em Guentchéva (1994, 1996), que desenvolve a noção de categoria gramatical do mediativo, a qual permite marcar linguisticamente o distanciamento ou engajamento do enunciador diante das informações expressas. O trabalho evidencia a relevância do uso das construções mediatizadas no texto jurídico, pois funcionam como estratégias atenuantes da responsabilidade do produtor do texto com o que é dito, e ao mesmo tempo visa um discurso de autoridade pela entrada das fontes do direito.

Palavras-chave: petição inicial; plano de texto; mediativo

^{*} Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN; vitorianunnes@hotmail.com

^{**} Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN; gracasrodrigues@gmail.com

Abstract: This paper presents considerations about Initial Petition, textual/discursive genre, which is a genre circumscribed in the judicial domain with relation to the Commitment. For this purpose, this article exposes the text plan of the Initial Petition from the postulations of Adam (2011). In the same way, it studies the mediative frameworks based on Guentchéva (1994, 1996), which develop the notion of mediative grammatical categories, that permits the linguistic marking of distance and engagement of the enunciator with regard to the information expressed. It evidences the relevance of the use of mediated constructions in the judicial text, as they function as attenuated strategies to the responsibility of the producer of the text with what is said, and at the same time points to a discourse of authority through the entrance of the sources of law.

Keywords: Initial Petition; Plan text; Mediative

1 Introdução

Neste trabalho, propomo-nos a estudar a Petição inicial, gênero discursivo circunscrito ao domínio jurídico, focalizando um nível de organização textual — a responsabilidade enunciativa. Para tanto, seguiremos a Análise Textual dos Discursos (ADAM, 2011), a teoria do Ponto de Vista (RABATEL, 2008) e o Quadro Mediativo (GUENTCHÉVA, 1994, 1996), que permite marcar no nível linguístico o distanciamento ou engajamento do enunciador diante das informações expressas.

Tomamos como ponto de partida a caracterização do gênero Petição Inicial, especificando o plano de texto que apresenta sua primeira zona textual redacional centrada na narração dos eventos ou fatos que suscitaram a demanda judicial. Na sequência, focalizaremos o quadro mediativo, ao tempo em que ilustraremos a análise e por fim, teceremos as considerações finais.

2 Plano textual da Petição Inicial

A Petição Inicial (PI) é um gênero discursivo do domínio jurídico, que inicia o Processo Civil, ela também é denominada peça¹ exordial ou vestibular. Rosa (1985, p. 85) explica que a PI expõe "toda declaração de vontade fundamentada pela qual alguém se dirige ao Juiz para entrega de determinada prestação jurisdicional, devendo, ou não, ser citada a outra parte [...] Toda petição determina o conteúdo de resolução judicial".

Assim, a PI é um texto jurídico, subscrito por advogado, que se configura como proposição básica do pedido do autor. Para tanto, devem ser apresentados os fundamentos jurídicos que subsidiam o requerimento, devendo, ainda, contemplar todos os requisitos elencados no art. 282 do Código de Processo Civil:

A petição inicial indicará:

I - o juiz ou tribunal, a que é dirigida;

II - os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido, com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII - o requerimento para a citação do réu.

Esses requisitos organizadores da PI, prescritos no texto legal, correspondem aos "planos de texto" que para Adam

(...) desempenham um papel fundamental na composição macrotextual do sentido. Correspondem ao que a retórica colocava na *disposição*, parte da arte de escrever e da arte oratória que regrava a ordenação dos argumentos tirados da *invenção*. (ADAM, 2011, p.257)

Nesse sentido, reconhecemos que os requisitos/planos de texto da PI facilitam a leitura dos consumidores desse tipo de gênero, de certo modo, torna recorrente a forma de apresentação do texto, viabilizando condições efetivas para a construção da defesa.

¹ Na área jurídica, peça constitui o que na linguística se denomina gênero discursivo/textual.

Em geral, a PI, enquanto gênero discursivo/textual, mostra plano de texto relativamente fixo, permitindo a construção e a reconstrução da sua organização global, apresentando-se de modo canônico, histórico, obedecendo à forma prescrita em lei.

Para Adam (2011, p. 233), o modelo de composição da argumentação põe "em evidência dois movimentos: *demonstrar-justificar* uma tese e *refutar* uma tese ou certos argumentos de uma tese adversa". Para conseguir realizar os citados movimentos, o produtor do texto recorre aos dados, aos fatos, isto é, às chamadas premissas que guiam uma determinada conclusão.

Segundo Adam (2011), o processo estabelecido entre os dois movimentos é garantido pelos "procedimentos argumentativos" consistentes no "encadeamento de argumentos-provas", para tanto o referido autor expõe o seguinte esquema:

Esquema 21

Dados asserção	
(premissas)	Conclusiva
Fato(s) (C)	
\uparrow	
Apoio	
	(ADAM, 2011, p. 233)

Nessa direção, expor o plano de texto da PI é de fundamental importância, pois revela a sua constante proposicional, já que se apresenta portadora de um plano de texto fixo: sequência narrativa (exposição dos fatos e da causa), sequência argumentativa, fundamentação jurídica e o pedido, perfazendo o caminho das premissas à conclusão.

Desse modo, destacamos que a Petição Inicial apresenta uma estrutura que molda o gênero de forma fixa, melhor dizendo, um plano de texto, uma vez que o esquema organizador das seções está prescrito na legislação e, no dizer de Adam (2011, p. 256), "um plano de texto pode ser convencional, isto é, fixado pelo estado histórico de um gênero ou subgênero de discurso" ou "ocasional, inesperado, deslocado em relação a um gênero ou subgênero de discurso".

Reiteramos essas considerações de acordo com Adam ao afirmar que

todo texto é, por definição, um campo de forças centrífugas (dados externos que vão da intertextualidade às condições materiais e sócio-históricas de produção, passando pela identidade do orador encenada na enunciação e nas escolhas relativas ao gênero) e de forças centrípetas que garantem a unidade do texto e sua dinâmica interna. (ADAM, 2010, p.97)

Como observamos, essa citação nos aponta para o papel desempenhado pelo contexto e sua relação com o cotexto. Assim, considerando o texto um objeto sociocultural e histórico autêntico, assume-se que o trabalho com textos verdadeiros reflete o modo como determinada sociedade interage e pensa o mundo. Por fim, o par contexto/contexto implica observância das condições de produção e de sua organização linguística.

A petição, a seguir, ilustrará os planos de texto que a estruturam:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS (vocativo)

XXXX, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n. XXXX, inscrito no CPF sob n. XXXX, residente e domiciliado neste município, no Sítio XXXX, por seu procurador infra-assinado (mandato anexo), respeitosamente comparece perante Vossa Excelência para requerer (identificação/qualificação da parte autora)

INTERDIÇÃO COM CONSTITUIÇÃO DE CURATELA (objeto da PI)

Em face do(a) interditando(a) XXXX, brasileiro, solteiro, desocupado,

natural de Currais Novos(RN), nascido aos XXXX, portador da Cédula de Identidade n. XXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXX, residente e domiciliado no mesmo endereço da Requerente, sendo o pedido fundado nos artigos 1.767, incisos I e II; 1.768, inciso II; 1775, § 1º do Código Civil e no que a seguir passa a expor para, no final, requerer: (identificação / qualificação da parte ré)

DOS FATOS (narrativa do mundo real que motivou a petição)

O(a) interditando(a) XXXXX é filho do potencial curador indicado, o Sr. XXXX, de acordo o art. 1768, II do CC onde afirma ser o cônjuge ou qualquer parente pessoa apta a promover a presente ação.

Ocorre que o(a) referido (a) interditando (a) não goza de compatível higidez física e mental para exercer satisfatoriamente os encargos inerentes à vida cotidiana, sendo incapaz de ter vida independente e de autodeterminar-se, de forma a responder sozinho pelos atos da vida civil, devido o mesmo ser portador de transtorno mental classificado como F71.0, fazendo uso regular de medicação específica e de não ser pessoa lúcida (conforme atestado médico em anexo), estando na atualidade em tratamento psiquiátrico sob acompanhamento do CAPS.

Ora, excelência, o Requerente de fato não tem como cuidar de seus interesses pessoais.

É o(a) interditando(a), portanto, considerado(a) incapacitado(a) para o desempenho das atividades da vida diária e do trabalho, pelo que não tem condições de reger sua pessoa, administrar os seus bens, direitos e obrigações.

DO DIREITO (fundamentos jurídicos)

Fundamenta-se a presente ação nos artigos 1.767, 1.768, 1.773, 1.775, do Código Civil Brasileiro. Reza os citados artigos que:

Art. 1.767 Estão sujeitos a curatela:

I - Aqueles que por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil.

(...)

DO PEDIDO (requerimentos finais, dizer exatamente o que está pedindo com precisão)

Diante de todo o exposto, com base nos fatos articulados, bem como nos dispositivos citados na qualificação inicial, requer que se digne Vossa Excelência em:

- a) nomear ao (à) interditando (a) curador especial à lide, conforme dispõe o art. 1.770, do Código Civil;
- b) nomear ao (à) interditando (a) curador provisório para fins previdenciários;
- c) designar audiência, citando o (a) interditando (a) para nela comparecer, para o fim de ser interrogado sobre sua vida, negócios, bens e sobre o que mais parecer conveniente para ajuizar do seu estado mental, abrindo-se, em seguida, o prazo legal para apresentação de contestação à interdição; (requerimento para citação do réu não segue o texto legal)
- d) finalmente, julgar procedente o presente pedido, sendo o (a) interditando (a) constituído (a) incapaz, submetendo-se, assim e na mesma oportunidade, à

curatela de seu pai, o Sr. XXXX, o qual terá deferido o compromisso legal de assumir o encargo;

- e) determinar o arrolamento dos bens e direitos do(a) interditando (a), para o fim de delimitar a responsabilidade do exercício da curatela pela pessoa indicada, requisitando, quando aos bens de raiz, a(s) certidão(ãos) competente(s) diretamente do Cartório de Registro de Imóveis;
- f) fixar, no termo de compromisso a ser subscrito pela curadora, as disposições sobre as garantias prestadas pela mesma, exercício do encargo e prestação de contas periódicas da curatela;
- g) que seja ouvido o Ilustre Representante do Ministério Público e, por final, seja a presente ação julgada procedente;
- h) por fim, que seja concedido à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita, conforme o art. 5°, LXXIV, da Constituição Federal vigente, e na Lei 1.060/50, por se tratar de pessoa pobre nos termos da Lei.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em Direito, especialmente pelo depoimento pessoal do interditando (a), juntada de documentos, oitiva de testemunhas e outras que se fizerem necessárias. (provas)

Dá-se a causa o valor de R\$ XXXX, exclusivamente para fins fiscais e de fixação de alçada. (valor atribuído à causa)

Termos em que
Pede deferimento.
Currais Novos – RN, xxxxx
ADVOGADO
OAB/ XXXX

O exemplo ilustra os planos de texto de uma PI, conforme destacamos a seguir: (1) vocativo; (2) identificação/qualificação da parte autora; (3) objeto da PI; (4) identificação / qualificação da parte ré; (5) narrativa do mundo real que motivou a petição; (6) fundamentos jurídicos; (7) requerimentos finais, dizer exatamente o que está pedindo com precisão; (8) requerimento para citação do réu não segue o texto legal; (9) provas e (10) valor atribuído à causa. Podemos estabelecer uma relação entre alguns planos de texto da PI e as questões organizadoras do *lead* de uma notícia, assim, temos: (a) quem? O vocativo que nos aponta para quem se destina a PI, igualmente a identificação da parte autora e da parte ré; (b) o quê? O objeto da PI, requerimentos finais e as provas; (c) quando? (d) onde? (e) como? (f) por quê? Essas questões orientam a seção "Dos fatos", que constitui a narrativa do mundo real que motivou a petição.

3 O quadro mediativo

Guentchéva (1994, 1996) desenvolve a noção de categoria gramatical do mediativo (MED), que permite marcar linguisticamente o distanciamento ou engajamento do enunciador diante das informações expressas. A autora esclarece que o termo foi sugerido por G. Lazard (GUENTCHÉVA, 1996), inspirado no trabalho de Jakobson (1957) sobre o termo "evidential" – uma categoria gramatical que, entre outras funções, comporta a de indicar a fonte do conteúdo proposicional quando do processo do enunciado. A categoria gramatical do mediativo caracteriza-se como um recurso linguístico usado pelo enunciador para marcar uma atitude de distanciamento e, simultaneamente, por consequência, marcar também seu não engajamento diante das informações expressas, uma vez que elas têm sua origem de forma indireta. Dessa maneira, passamos a transcrever o texto de Guentchéva (1994, p. 08):

Numerosas línguas tipologicamente diferentes possuem procedimentos gramaticais mais ou menos específicos [...] que permitem ao enunciador significar os diferentes graus de distância que ele toma com respeito às situações descritas, já que ele as distinguiu de maneira mediata. Em outros termos, o enunciador indica de forma explícita que ele não é a fonte primeira da informação porque os fatos: a) constituem conhecimentos geralmente admitidos ou transmitidos pela tradição; b) foram levados ao seu conhecimento por uma terceira pessoa ou por ouvir dizer; c) foram inferidos a partir de índices observados; d) são o resultado de um raciocínio. Nas línguas em que um tal sistema gramatical específico existe, o enunciador é então obrigado a marcar formalmente, no seu próprio ato de enunciação, se ele se envolve ou se ele não se envolve nos fatos enunciados. Resulta daí um jogo sutil de valores que se estruturam de maneira diferente conforme as línguas em uma categoria gramatical que nós propomos chamar de *mediativo*. (GUENTCHÉVA, 1994, p. 08).²

² [De nombreuses langues typologiquement différentes possèdent dés procedes grammaticaux plus ou mains spécifiques (formes construites sur le parfait dans lês langues indo-européennes et altaïques, suffixes et plus rarement prefixes dans lês langues amérindiennes, particules dans certaines langues comme les langues tibéto-birmanes) qui permettent à l'énonciateur de signifier lês différents degrés de distance qu'il prend à l'égard dês situations décrites puisqu'il lês a perçues de façon médiate. En d'autres termes, l'énonciateur indique de façon explicite qu'il n'est pás la source première de l'information parce que les faits: a) constituent dês connaissances généralement admises ou transmises par la tradition; b) ont été portés à as connaissance par une tierce personne ou par ouï-dire; c) ont été inférés à partir d'indices observes;

A partir do pressuposto acima configurado, entendemos que a categoria gramatical do mediativo, nos termos de Guentchéva (1994, 1996), importa em considerações linguísticas vindas do campo da semântica, implicando a visão que o enunciador assume enquanto mediador da (s) informação (ões) que divulga, assumindo uma atitude de não engajamento, de não comprometimento com o texto por ele veiculado. Também a categoria do mediativo não se restringe apenas ao posicionamento assumido pelo enunciador diante do enunciado, abrangendo, igualmente, os aspectos epistemológicos e cognitivos da mensagem enunciada nos discursos produzidos nos vários domínios.

Observar o fenômeno da mediatividade nos permite empreender uma atividade interpretativa do semanticismo que algumas palavras, marcadas morfologicamente, absorvem dentro do sistema da língua. Assim, podemos afirmar que tal fenômeno explicita quando o enunciador enuncia não se engajando em nenhuma das vias de participação ator-interlocutor-observador. O enunciador se apresenta apenas como mediador da informação e seu(s) interlocutor(es) reconhecem essa posição e inferem que a informação dada não é assumida pelo enunciador, porque a informação, para ele, se constitui em conhecimento adquirido de maneira mediata.

Segundo Neves e Oliveira (2003, p. 1), não encontramos em português a estrutura mórfica denominada de categoria gramatical do mediativo porque a língua portuguesa não comporta tais marcas morfológicas, de modo que "o mediativo explicita-se em português por meio de processos sintáticos e/ou marcadores não exclusivos deste valor".

Dentre os processos gramaticais que servem para manifestar o distanciamento da responsabilidade do enunciador pelas informações por ele reportadas e por ele não testemunhadas, em português, podemos citar, por exemplo, o modo verbal, as modalidades (poder, crer, achar, parecer etc.), os advérbios de frase (aparentemente, alegadamente, certamente), as locuções conjuntivas conformativas (de acordo com..., segundo...), os verbos de dizer e de ação metalinguística, as formas verbais do condicional e o futuro do pretérito, as aspas, os dois pontos e os recursos vários para indicar o texto/discurso fonte.

d)sont le résultat d'um raisonnement. Dans les langues ou un tel système grammatical spécifique existe, l'énonciation, s'il s'engage ou s'il ne s'engage pás sur les faits énoncés. Il s'en dégage ainsi un jeu subtil de valeurs qui se structurent de façon différente suivant les langues dans une catégorie grammaticale que nous proposons d'appeler le *médiatif*.] (GUENTCHÉVA, 1994, p. 8)

No domínio jurídico, observamos que tais processos gramaticais explicitam como os advogados fazem uso das estratégias de distanciamento e, ao mesmo tempo, possibilitam a visualização da construção do léxico produzido no domínio jurídico, constituindo-se numa amostragem de como essas formas dão conta de manifestar a entrada de quadros mediadores (epistêmicos ou perceptivos) no texto jurídico, especificamente na Petição Inicial.

No âmbito das questões relativas à categoria gramatical do mediativo (MED), importa trazer à discussão os postulados pela Teoria das Operações Predicativas e Enunciativas, defendida por Antoine Culioli, em que o autor busca uma sistematização da abordagem construtivista que diz respeito ao léxico, como afirma Franckel (2011, p. 22-23), podendo ser "formulável pela seguinte proposição: o sentido das unidades não é dado, mas se constrói nos enunciados" e ainda "o sentido das unidades constrói-se no e pelo enunciado, ao mesmo tempo em que elas determinam o sentido desses enunciados".

Podemos afirmar que a teoria proposta por Culioli toma por objeto o enunciado, entendido não como resultado, mas como

um arranjo de formas a partir das quais os mecanismos enunciativos que o constituem como tal podem ser analisados, no âmbito de um sistema de representação formalizável, como um encadeamento de operação do qual é vestígio [...] a enunciação só é suscetível de interpretação em relação a um contexto ou a uma situação [...] o contexto ou a situação não é *exterior ao enunciado, mas engendrado* pelo próprio enunciado. (FRANCKEL, 2011, p. 44-45, grifo do autor).

Dessa maneira, no quadro da Teoria das Operações Predicativas e Enunciativas, é suscitada a chamada função integrativa, *i. e.*, como o sentido da unidade não parte unicamente dela, só poderá manifestar-se através da função integrativa, por meio do enunciado contextualizado.

Tratando dos modos de presença do outro, Vogüé e Paillard (2011, p. 132) afirmam que "o mesmo e o outro são definidos a partir do arranjo e da combinação de marcas linguísticas e não a partir da situação de comunicação". Dessa maneira, entendemos que são as marcas linguísticas instauradoras da referência e do sentido.

Assim, a tese apresentada pela Teoria das Operações Predicativas e Enunciativas defende, de acordo com Campos (1998, p. 19-25), que

um enunciado é construído a partir de uma relação predicativa, ou conteúdo proposicional, sobre a qual se faz incidir um conjunto de operações predicativas e enunciativas articuladas em torno da operação básica de localização abstracta. Essas operações, incidindo sobre a relação predicativa, vão determinar a organização sintática e dialética do enunciado e a sua localização em relação ao sistema de coordenadas enunciativas (basicamente S e T, sujeito e Tempo-espaço), de que resultam valores referenciais de pessoa, tempo, aspecto, número, modalidade e determinação em geral.

Então, podemos afirmar que o valor mediativo instaura no enunciado um processo de ruptura com a origem da enunciação primeira, que, segundo Guentchéva (1994, p. 10-11), processa-se da seguinte forma:

Cada enunciação constrói um referencial espaço-temporal no qual a relação predicativa subjacente a um enunciado é marcada por um jogo de coordenadas enunciativas; o referencial tem uma origem que está centrada em torno do sujeito enunciador.

(...)

toda ocorrência de um enunciado mediativo introduz necessariamente uma situação de enunciação mediada Sitm que está em ruptura em relação à situação de enunciação Sito (GUENTCHÉVA, 1994, p. 10-11).³

Ainda, Guentchéva (1994, p. 11-12) explica que a ruptura operada pode ser global ou se projetar em partes, por exemplo, entre os enunciadores ou os instantes:

Os processos (estados e eventos) de um enunciado mediativo são assinalados em relação a uma Sitm, que, por sua vez, é assinalada em relação a Sito. A situação Sitm introduz um ponto de vista mediado em relação aos processos isolados ou aos processos sucessivos de uma enunciação ou de uma narração. Sitm cria um referencial independente do que tem como origem Sito. Esse novo referencial pode, no entanto, ser religado ao referencial origem por uma relação suplementar: sicronismo dos eventos, por exemplo, ou mudança das relações de ruptura na sequência de uma inferência. Devemos então prever vários casos:

(...)

³ [Chaque énonciation construit um référentiel spatio-temporel dans lequel la relation prédicative sous-jacente à un énoncé est repérée par un jeu de coordonées énonciatives; le référentiel a une origine qui est centrée autour du sujet énonciateur.

Toute occurrence d'um énoncé médiatif introduit nécessairement une situation d'enonciation médiatisée Sitm qui est en rupture par rapport à La situation d'énonciation Sito] (GUENTCHÉVA, 1994, p. 10-11).

- 1) Ou a situação mediativa SitMestá globalmente em ruptura com Sit0;
- 2) Ou a situação mediativa SitM é posta em ruptura com a Sit₀ por intermédio de um de seus parâmetros: a) ruptura nos enunciadores; b) ruptura nos instantes (GUENTCHÉVA, 1994, p. 11).⁴

Como se observa, há relação estreita entre a categoria gramatical do mediativo (MED) e as questões que envolvem a modalidade. Campos (2001) defende que o mediativo integra a modalidade epistêmica. Ainda, acrescenta que o mediativo, por fornecer à modalidade graus de fiabilidade de uma informação, contribui para um valor modal epistêmico, constituindo-se, assim, uma subcategoria da modalidade.

Neves e Oliveira (2003), ao se reportarem sobre as questões atinentes às relações estabelecidas entre a categoria gramatical do mediativo e as modalidades, parafraseando Guentchéva (1994), explicitam:

Entendendo a modalidade como a categoria gramatical que marca a forma como o sujeito enunciador assume a validação da relação predicativa (validada ou não validada, validável ou não validável em relação ao parâmetro Situação de enunciação origem Sit₀) constatamos que, num enunciado mediatizado, o enunciador não põe em causa o valor de asserção, antes constrói uma asserção complexa, pela introdução de uma distância subjetiva, construída sobre o tipo de raciocínio ou a fonte enunciativa que sustenta a asserção.

Desse modo, as autoras têm razão ao afirmarem que a categoria do mediativo (MED), em determinados pontos, aproxima-se da modalidade, mas com ela não se identifica. Na ocasião do Colóquio Internacional Interdisciplinar

⁴ [Les procés (états et événementes) d'un énoncé médiatif sont repérés par rapport à une Sitm qui à son tour est repérée par rapport à Sito. La situation Sitm introduit un point de vue médiatisé par rapport aux procès isolés ou aux procès successifs d'une énonciation ou d'une narration. Sitm crée un référentiel indépendant de celui qui a pour origine Sito. Ce nouveau référentiel peut cependant être relié au référentiel origine par une relation supplémentaire : synchronisme des événements parexemple ou changement des relations de rupture à la suite d'une inférence. On doit done envisager plusieurs cas :

¹⁾ Soit la situation médiative Sitm est globalement en rupture avec la Sito;

²⁾ Soit la situation médiative Sitm est mise en rupture avec la Sito par l'intermédiaire d'un de ses paramètres : a) rupture sur les énonciateurs, b) rupture sur les instantes.]

(GUENTCHÉVA, 1994, p. 11)

Comunicação e Discurso,⁵ Guentcheva, quando perguntada pela distinção entre modalidade epistêmica e mediativo, foi enfática ao responder que, ao contrário da modalidade epistêmica, através do mediativo, o enunciador não assume o que relata, constituindo-se em simples mediador da informação, sem promover qualquer juízo de valor. Nessa direção, Desclés (2009, p. 45), igualmente, destaca que "É importante não confundir uma enunciação mediativa com uma enunciação modal, que implica Responsabilidade Enunciativa de um julgamento incerto"⁶.

A partir do exposto em Guentchéva (1994, 1996) e Déscles (2009), as enunciações mediativas, por reportarem informações de forma indireta, caracterizadas como reportadas, inferidas e de surpresa⁷, expressam um certo não engajamento por parte de L1/E1.

Portanto, para Déscles (2009, p. 49), em uma teoria da enunciação prevalece o princípio enunciativo "todo enunciado é necessariamente o resultado de operações de responsabilidade enunciativa, mais ou menos específicas, por um enunciador de uma proposição". Entendemos essa afirmação em consonância com o postulado por Adam (2011), que toda proposição-enunciado comporta uma dimensão enunciativa (RE), na qual o autor acrescenta a referencial (Rd) e argumentativa (Orarg).

4 Considerações finais

A Petição Inicial apresenta uma estrutura que molda o gênero de forma fixa, melhor dizendo, um plano de texto, uma vez que o esquema organizador das seções está prescrito na legislação e, no dizer de Adam (2011, p. 256), "um plano de texto pode ser convencional, isto é, fixado pelo estado histórico de um

Colóquio Internacional Interdisciplinar Comunicação e Discurso Colloque International Interdisciplinaire Communication et Discours International Interdisciplinary Colloquium Communication and Discourse, UFRN, Natal-RN, Brasil, de 4 a 6 de junho de 2012.

⁶ [il est importante de ne pas confondre l'énonciation médiative avec l'enonciation modale qui implique une prise en charge d'un jugement modal incertain.]

O contexto extralinguístico é responsável pela caracterização das enunciações mediativas de supresa.

⁸ [tout énoncé est nécessairement le résultat d'opérations de prise en charge, plus ou moins spécifiques, par um énonciateur d'une proposition.]

gênero ou subgênero de discurso" ou "ocasional, inesperado, deslocado em relação a um gênero ou subgênero de discurso".

Em geral, a PI, como gênero mostra plano de texto fixo que permite a construção e a reconstrução da sua organização global, porque é texto apresentado de forma canônica, histórica, obedecendo à forma prescrita enquanto gênero textual.

A organização da PI da forma prescrita na lei, em relação ao ordenamento dos conteúdos, facilita a leitura dos consumidores desse tipo de gênero, de certo modo torna homogênea a apresentação do texto e provoca melhores condições para a parte ré apresentar defesa.

Por fim, no que concerne ao quadro mediativo, baseando-nos nos postulados de Guentchéva (1994, 1996) que desenvolve a noção de categoria gramatical do mediativo (MED), é possível, a partir da PI usada, mostrar o uso de citações como um atenuador da responsabilidade do produtor do texto com o que é dito e, ao mesmo tempo, ressaltar que visa um discurso de autoridade, objetivando imprimir um caráter legal, fundado nos princípios do direito, assim, buscando autenticação ao que se diz.

Referências

ADAM, Jean-Michel. <i>A linguística:</i> introdução à análise textual dos discursos.
Tradução Maria das Graças Soares Rodrigues, João Gomes da Silva Neto, Luis
Passeggi e Eulália Vera Lúcia Fraga Leurquin. São Paulo: Cortez, 2011.
<i>Análise textual dos discursos:</i> entre gramáticas de texto e análise do discurso. Conferência realizada durante a jornada em homenagem a Patrick Charaudeau: "A análise do discurso nas ciências da linguagem e da comunicação", Lyon II, 4 de junho de 2010.
. Le récit. Paris: Presses Universitaires de France, 1984.
. Textualité et séquentialité: l'exemple de la description. <i>Langue Française</i> , Paris, n° 74, 1987. p. 51-72.
Plan de texte. In: CHARAUDEAU, Patrick; MAINGUENEAU, Dominique. <i>Dictionnaire d'Analyse du Discours</i> . Paris: Seuil, 2002.
. En finir avec les types de textes. In: BALLABRIGA, M. (org.) <i>Analyse des discours</i> . Types et genres: Communication et Interprétation. Toulouse: EUS, 2002, p. 25-43.

Les textes: types et prototypes: récit, description, argumentation, explication et dialogue. 4. ed. Paris: Nathan, 2001.
BRASIL. Código de processo civil. Lei 5.869/1973.
Código civil brasileiro. Lei 10.406/2002.
Lei dos Juizados Especiais. Lei 9.099/95.
COSERIU, Eugenio. <i>Linguística del texto</i> : introdución a la hermenêutica del sentido. Edição e notas de Oscar Loureda Lamas. Madrid: Arco/libros, 2007.
COULTHARD, Malcolm. Powerful evidence for defense: an exercise in forensic discourse analysis. In: GIBBONS, John. <i>Language and Law.</i> New York: Longman, 1994.
CULIOLI, A. <i>Encyclopédie Alpha</i> (1969-1974), Paris, Genève, Bruxelles, anvers, Grange Batelière, entrée MODALITÉ, 1970.
DECLÉS, Jean-Pierre. Prise en charge, engagement et désengagement. <i>Langue Française</i> , Paris, n. 162, 2009, p. 29-54.
DUCROT, Oswald. <i>Polifonia y Argumentacion</i> – Conferencias del seminário Teoría de la Argumentación y Análisis del Discurso. Tradução do francês para o espanhol de Ana Beatriz Campo e Emma Rodríguez. Cali, Universidad del Valli, 1988.
O dizer e o dito. Campinas: Pontes, 1987.
Esboço de uma teoria polifônica da enunciação. In: <i>O dizer e o dito</i> . Campinas, SP: Pontes, 1987, p. 161-218.
Énonciation et polyphonie chez Carles Bally. In: <i>Logique, structure,énonciation:</i> lectures sur le langage. Paris: Minuit, 1989, p. 165-191.
DUCROT, Oswald et al. Les mots du discours. Paris: Minuit, 1980.
DUTRA, Italo Modesto. <i>Mapas conceituais no acompanhamento dos processos de conceituação</i> . 2006. Tese (Doutorado em informática na educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.
GUENTCHÉVA, Zlatka. Manifestations de la catégorie du médiatif dans les temps du français. <i>Langue Française</i> , Paris, v. 102, n. 1, 1994, p. 8-23.
Introducion. In: GUENTCHÉVA, Z. (org.). <i>L'Énonciation Médiatisée</i> . Louvain-Paris: Peeters, 1996, p. 11-18.

LOURENÇO, M. V. N. S. *A argumentação na Petição Inicial*. 2008. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2008.

MONTOLÍO, E.; SAMANIEGO A. La escritura en el quehacer judicial. Estado de la cuestión y presentación de la propuesta aplicada en la Escuela Judicial de España. *Revista signos*, Valparaíso, v. 41, n. 66, 2008.

NEVES, Janete B.; OLIVEIRA, Teresa. Estratégias linguísticas de distanciamento no jornalismo: as construções mediatizadas. In: MIYARES, Leonel Ruiz; MORENO, Célia E. Alvarez; SILVA, Maria Rosa Alvarez (Ed.). *Actas – II – VIII Simpósio Internacional de Comunicación Social*, Santiago de Cuba, Centro de Linguística Aplicada, jan. 2003.

NEVES, Janete dos S. Bessa. Estudo de estratégias linguísticas de envolvimento e distanciamento no discurso jornalístico. Disponível em: <www.filologia.org.br/ ileel/artigos/artigo 088.pdf>. Acesso em: 8 de set. 2011 . Corre Voz no Jornalismo do início do século XIX: estudo semânticoenunciativo do Correio Braziliense e da Gazeta de Lisboa. São Paulo: Paco, 2012. RABATEL, Alain. Schémas, techniques argumentatives de justification et figures de l'auteur (théoricien et/ou vulgarisateur). Revue d'anthropologie des connaissances, março de 2010, p. 505-25 (Tradução livre da Prof^a. Maria das Graças Soares Rodrigues). http://dx.doi.org/10.3917/rac.011.0505 _____. Homo narrans: pour une analyse énonciative et interactionnelle du récit. Tome 1. Les points de vue et la logique de la narration. Limoges: Lambert-Lucas, 2008a. . Homo narrans: pour une analyse énonciative et interactionnelle du récit. Tome 2. Dialogisme et polyphonie dans le récit. Limoges: Lambert-Lucas, 2008b. . Prise en charge et imputation, ou la prise en charge à responsabi-lité limitée. Langue Française, Paris, nº 162, 2009, p. 71-87.

> Recebido: 13/10/2013 Aprovado: 20/11/2013